



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

### DESPACHO Nº 1/2017

**ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (Terça-feira de Carnaval)**

Considerando que em Portugal a terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;

Considerando que a comemoração e festejos do Carnaval estão enraizados nos hábitos da população de Cabeceiras de Basto,

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

**Determino:**

A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 28 de fevereiro (terça-feira de Carnaval), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com exceção dos serviços essenciais que por razões de interesse público devam manter-se em funcionamento naquele dia, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do ~~dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.~~

Cabeceiras de Basto, 20 de fevereiro de 2017

Ø Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)